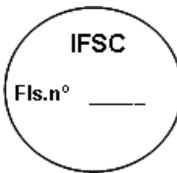


INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



PREGÃO ELETRÔNICO

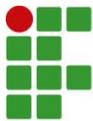
Nº108/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE – ENGENHARIA E ELETROELETRÔNICO II PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.

DATA DA ABERTURA: 03/12/2020 às 14h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3211-6048 – FAX (48) 3211-6036



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020
(Processo Administrativo nº 23292.027417/2020-79)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua 14 de Julho, n. 150, CEP 88075-010, Coqueiros, Florianópolis, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2020

Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente engenharia e eletroeletrônico II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

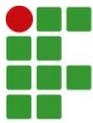
2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação Técnica

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens com valores de até R\$80.000,00 é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

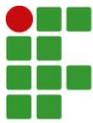
4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

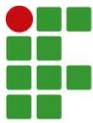
4.4.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

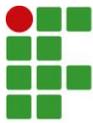
6.1.4 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

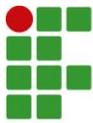
7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo SISTEMA os respectivos lances.

7.11 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.11.1.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,*



o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

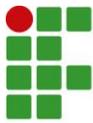
7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

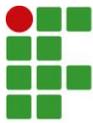
7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a



proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

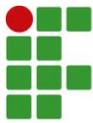
8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas) ou prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o*



*licitante classificado em primeiro lugar presente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,

observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

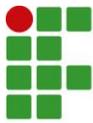
9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)



certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

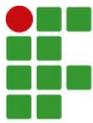
9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

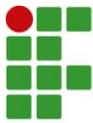
9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1 Atestados de Capacidade Técnica par comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, ou prazo definido pelo Pregoeiro, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

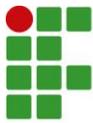
11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

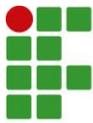
14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

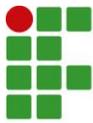
15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura da Ata de Registro de Preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16 DO REAJUSTAMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS OBRIGAÇÕES E DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as obrigações da Contratante e da Contratada, e as regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3 apresentar documentação falsa;
- 17.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6 não mantiver a proposta;
- 17.1.7 cometer fraude fiscal;
- 17.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

17.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

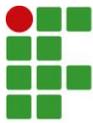
17.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo que forem necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

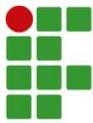
18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013



19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.fln@ifsc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço - Setor de Compras do Câmpus Florianópolis - Av. Mauro Ramos, nº 950 Centro/Florianópolis – SC CEP: 88020-300.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

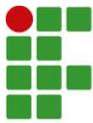
20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da



isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 Os critérios de sustentabilidade adotados para essa aquisição são balizados pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações pertinentes, e podem ser verificados diretamente nas descrições dos itens contidas no Quadro de Especificações Mínimas.

20.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.ifsc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Mauro Ramos, nº 950 Centro/Florianópolis – SC CEP: 88020-300, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

ANEXO III – Modelo da Autorização de Fornecimento

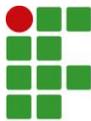
ANEXO IV – Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

ANEXO V – Dados para Cadastramento da Empresa

Florianópolis, 19 de novembro de 2020.

Fabiana Besen Santos

Pró-Reitora de Administração do IFSC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.027417/2020-79

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **material permanente engenharia e eletroeletrônico II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.

AS QUANTIDADES QUE, POR VENTURA, FOREM ENTREGUES INCORRETAMENTE NO CAMPUS OU FALTANDO PARTE DA AF SERÃO DEVOLVIDAS E OS CUSTOS COBERTOS PELA LICITANTE VENCEDORA.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Dec n° 7.892/13.

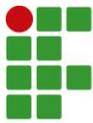
2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

2.2 A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.3 A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos n° 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.4 Aquisição do material tem por finalidade atender aproximadamente 7.000 (sete mil) alunos dos cursos dos departamentos acadêmicos do câmpus Florianópolis e Rede.



3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

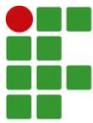
4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados) após o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail:



	compras.gaspar@ifsc.edu.br.
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br.
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br.
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br.
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br.
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br.
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br.
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br.
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br.



4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

4.7.1 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

4.7.2 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

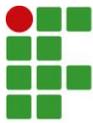
5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e



forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

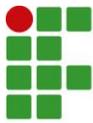
6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (**não será aceita a entrega parcelada dos itens**).

6.1.9 Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.

6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.



6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO PAGAMENTO

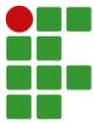
9.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta-corrente que forem indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

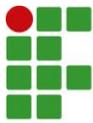
9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

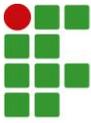
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.14 A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85



Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.

9.15 Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Câmpus, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

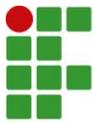
12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

12.2.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

12.2.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



12.2.2.3 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

12.2.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

12.2.2.5 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

12.2.2.6 de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

12.2.2.7 de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.8 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

12.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

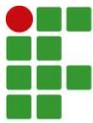
12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

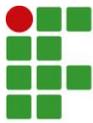
12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, 19 de novembro de 2020.

Fabiana Besen Santos

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 108/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) sua Reitor(a), Sr(a) _____, RG nº _____ - SSP/SC, CPF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2020, processo administrativo n.º 23292.027417/2020-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente engenharia e eletroeletrônico II**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 108/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

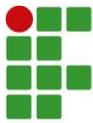
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



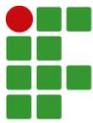
- 3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de __/__/20__, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

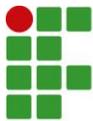


compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para



cancelamento do registro do fornecedor.

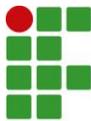
7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.5. Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, ___ de _____ de 20__.

REITOR(A) DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



ANEXO II-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

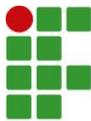
EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 108/2020 - SRP

Processo nº 23292.027417/2020-79

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL	R\$				



ANEXO II-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 108/2020 – IFSC

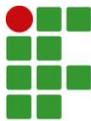
A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **108/2020** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020– IFSC

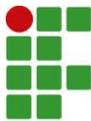
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE ENTREGA:

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura
Responsável IFSC



ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

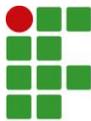
a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação



ANEXO V
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.027417/2020-79
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 108/2020

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa _____, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, ___ de _____ de 20__..

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 19/11/2020 10:06

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.027417/2020-79 - PE 108/2020 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ENGENHARIA E ELETROELETRÔNICO II.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Medidor de Aderência Portátil (Pendulo Britânico). Características mínimas: Deve possuir pés niveladores; Rolamentos e peças móveis devem estar em compartimentos blindados de modo que evite desgastes e contaminações; Deve possuir ponteiro de arraste, que mede o máximo deslocamento do pêndulo após fricção; Deve ser compacto, para facilitar o deslocamento. Deve atender as especificações da ASTM E303; BS 812. Deve Acompanhar: Caixa de transporte; Jogo de borrachas padrão e todos os acessórios necessários ao funcionamento.	unid	1	16.933,33	16.933,33
2	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO. FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO E ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS PARA MAIOR DURABILIDADE E ROBUSTEZ. PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO (INQUEBRÁVEL) COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA, COM DIÂMETRO DA PLACA DE 14CM E ALTURA TOTAL DE 10CM; INDICADO PARA AGITAR ATÉ 4 LITROS DE ÁGUA; MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL; CONTROLE ELETRÔNICO LINEAR DE ROTAÇÃO DE 100 A 1800 RPM E LÂMPADA PILOTO; TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C; CHAVE LIGA-DESLIGA (TRASEIRA); BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO; CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC60083 (NÃO DERRETE QUANDO ENCOSTADA NA PLACA AQUECEDORA); 230V; POTÊNCIA : 650W; FREQUÊNCIA : 50-60HZ; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPA): 19X22X10CM; GRAU DE PROTEÇÃO : IP23; ACOMPANHA UMA BARRA MAGNÉTICA REVESTIDA EM TEFLON E O MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA DE UM ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: FISATOM 752A	UNIDADE	40	1.717,93	68.717,20
3	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO. FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO E ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS PARA MAIOR DURABILIDADE E ROBUSTEZ. PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO (INQUEBRÁVEL) COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA, COM DIÂMETRO DA PLACA DE 18 CM E ALTURA TOTAL DE 11CM ; INDICADO PARA AGITAR ATÉ 10 LITROS DE ÁGUA; MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL; CONTROLE ELETRÔNICO LINEAR DE ROTAÇÃO DE 100 A 1800 RPM E LÂMPADA PILOTO; TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C; CHAVE LIGA-DESLIGA (TRASEIRA); BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO; CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC 60083 (NÃO DERRETE QUANDO ENCOSTADA NA PLACA AQUECEDORA); 230V; POTÊNCIA : 1.100W; FREQUÊNCIA: 50-60HZ; DIMENSÃO APROXIMADAS (LXPA): 24X27X11,5CM; GRAU DE PROTEÇÃO: IP23; ACOMPANHA TRÊS BARRAS MAGNÉTICAS REVESTIDAS EM TEFLON NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9X25MM;11X37MM; 11X52MM. ACOMPANHA O MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA DE UM ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: FISATOM 753A	UNIDADE	20	2.207,88	44.157,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Alicate Wattmetro True RMS – Modelo de referência Hikari HA-4020. Display: LCD 4 Dígitos (Duplo). Iluminação: SIM. Barra Gráfica: SIM. True RMS: SIM. Potência Ativa: 0,01/750kW. Potência Aparente: 0,01/750kVA. Potência Reativa: 0,01/750kVAR. Energia Ativa: 1 ~ 9999kWh. Fator de Potência: 0,300 ~ 1.000. Ângulo de Fase: 0 ~ 90°. Corrente AC: 40/100/400/1000A. Tensão AC: 100/400/750V. Frequência: 50 ~ 200Hz. Data Hold: SIM. Máx./Mín.: SIM. NCV: SIM. Registro de Dados: 99 registros. Auto Desligamento: SIM. Mudança de Faixa: Automática/Manual. Interface USB: SIM. Abertura da Garra: 55mm. Diâmetro do Condutor: 55mm. Precisão Básica: 1,2%. Frequência de Rede: SIM. Categoria: CAT III 1000V / CAT IV 600V. Dimensões: 295 x 100 x 46mm. Peso: 537g. Alimentação: Bateria 9V. Garantia: 12 meses. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O INSTRUMENTO: Ponta de Prova Vermelha (3 peças); Ponta de Prova Preta (1 peça); Garra Jacaré Vermelha (3 peças); Garra Jacaré Preta (1 peça); Cabo USB (1 peça); CD Software (1 peça); Manual de Instruções em português; Estojo para Transporte e Bateria 9V (1 peça). GARANTIA: 12 meses.	Un.	29	1.104,33	32.025,57
5	Analizador vetorial de redes de RF (radiofrequência) portátil; Analizador de rede vetorial (VNA, em inglês); Frequência máxima: 4 ou 6 GHz; Número de portas embutidas: 2 portas; Impedância do sistema: 50 ohms; Faixa dinâmica do sistema: 90 dB; Ponto de compressão a 0,1 dB do receptor: +10 dBm; Medições: magnitude e fase dos parâmetros de espalhamento S11, S21, S22, S12; Formatos: magnitude em escala logarítmica, magnitude em escala linear, VSWR (voltage standing wave ratio), fase, carta de Smith, polar, atraso de grupo, partes real e imaginária; Frequência de início CAT/VNA: 2 MHz.	UNIDADE	1	59.069,00	59.069,00
6	APARELHO ELETRONICO PARA CISALHAMENTO DIRETO, POSSIBILITA ENSAIOS COM VELOCIDADE SELECIONADA E CONSTANTE. DISPLAY ELETRONICO DIGITAL MICROPROCESSADO PERMITE A VISUALIZACAO DOS PARAMETROS E RESULTADOS DO ENSAIO. TEM SAIDA RS 232 PARA ENVIO DE DADOS PARA PC. ACOMPANHA: CAIXA CARRO COM CELULAS QUADRADAS 60X60 E 100X100MM COM CONTADOR DE AMOSTRAS; 01 ESTEIRA DE ROLAMENTOS; 02 SENSORES DE DESLOCAMENTO, 01 CELULA DE CARGA 300KGF. POSSUI MAXIMA CAPAC. NO AVANCO / RETORNO 500KGF; VELOCIDADE CONSTANTE E SELECIONAVEL ENTRE 0,00001 ATE 9,999MM/MIN; VELOCIDADE CONSTANTE INDEPENDENTE DA CARGA E SOFTWARE P/COLETA DE DADOS. DIMENSOES: 1040X420X1350MM. ALIMENTACAO 220V - 50/60HZ.	UNIDADE	5	87.546,67	437.733,35
7	AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, POTÊNCIA 3.000 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, MEDIDAS INTERNAS DIÂMETRO X ALTURA (CM) 35 X 50: CALDEIRA VERTICAL SIMPLES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME/ABNT E ATENDE A NORMA NR13. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. VÁLVULA DE CONTROLE COM SISTEMA CONTRA PESO REGULÁVEL PARA LIBERAR PRESSÃO E EXPULSAR O AR INTERNO AFIM DE OBTER UMA CÂMARA DE TRABALHO COM VAPOR. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO DE NÍQUEL CROMO BLINDADO EM TUBOS DE COBRE CROMADO. MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°. CESTO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MIN, MED, MAX), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM2, CORRESPONDENTE A 127°C.A AUTOCLAVE VERTICAL UTILIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, BIOQUÍMICOS, QUÍMICOS, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136. APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA DE UM ANO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	5	8.285,70	41.428,50

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	BANCADA DE TESTE DE ALTERNADORES VEICULARES. EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA O TESTE DE ALTERNADORES E DÍNAMOS, NAS MESMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO VEÍCULO EQUIPAMENTO FABRICADO PARA SER UTILIZADO SOBRE BANCADA. TESTA ALTERNADORES 12 E 24V ATÉ 200 AMPERES DE CARGA (PICO EM 14V) 180A EM 14V POR 10 SEGUNDOS - 90A 24V POR 10 SEGUNDOS. POSSUI VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO DIGITAL POSSUI TESTE COM LED E LÂMPADA TESTA ALTERNADORES SIMULANDO MARCHA LENTA POSSUI CONTA GIROS DIGITAL POSSUI TESTE DE ROTOR COM CARGA POSSUI TESTE DE PLACA DE DIODOS COM CARGA POSSUI UM GERADOR DE SINAL PWM PARA TESTE DE ALTERNADOR PILOTADO. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: IK-2050	UNIDADE	6	6.076,60	36.459,60
9	"Bomba de vácuo com as seguintes especificações: - Com duplo estágio, acionamento direto pelo eixo do motor; - Vácuo máximo 15 microns; - Motor 1/2 HP com capacitor de partida e protetor térmico de sobrecarga; - Visor de nível de óleo; - Sistema de proteção do "contra fluxo" de óleo caso falte energia; - Alimentação: 220V; - Conexões de 3/8" e 1/4"; - Alça super resistente e ainda com rosca de 1/2" NPT para escape de gases; - Interruptor de liga/desliga tipo "gangorra", de baixo perfil; - Tampa de segurança que impede derramamento de óleo durante o transporte. - Garantia de 1 ano;"	Unidade -	15	636,60	9.549,00
10	CAPELA DE EXAUSTÃO. CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM, PORTA EM ACRILICO COM DESLOCAMENTO VERTICAL TIPO GUILHOTINA QUE PERMITE AJUSTES DA ABERTURA EM QUALQUER PONTO. EXAUSTOR TIPO SIROCO LAMINADO EM FIBRA DE VIDRO (PEÇA ÚNICA) COM TURBINA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE AOS GASES CORROSIVOS. MOTOR BLINDADO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP54, VENTILAÇÃO EXTERNA E COMPLETAMENTE ISOLADO DOS GASES. LUMINÁRIA INTERNA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA DE LED 3W (EQUIVALE A 40 WATTS INCANDESCENTE) PAINEL DE OPERAÇÃO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO COM INTERRUPTORES PARA EXAUSTÃO E ILUMINAÇÃO, AMBOS COM LÂMPADA PILOTO INTERNA POSSUÍ UMA TOMADA EXTERNA, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14136, COM CAPACIDADE DE ATÉ 10A. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG DE TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14136. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS DIMENÇÕES MINIMAS: LARGURA: 150CM, ALTURA: 140CM, PROFUNDIDADE: 70CM. ROTAÇÃO EXAUSTOR 1/25CV 1300RMP , 1/3CV	UNIDADE	12	4.636,33	55.635,96
11	CISTERNA VERTICAL 600 LITROS COR VERDE: INCLUI: 1 TELA PROTETORA ANTI MOSQUITO; 4 ROSCAS ; 1 REGISTRO ESFERA COM BICO ENGATE RÁPIDO; 1 TORNEIRA, 1 FILTRO ANTI FOLHA, DECANTER, FILTRO FINO E FILTRO CLORADOR	UNIDADE	15	1.678,63	25.179,45
12	DUCTILÍMETRO LONGO COM 3 MOLDES PARA DUCTIBILIDADE. POSSUI CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM VELOCIDADE REGULÁVEL, DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO DE FIM DE CURSO E RÉGUA. ACOMPANHA 3 BASES E 3 MOLDES PARA ENSAIO DE DUCTIBILIDADE. TENSÃO 220V - 60HZ. CONFORME NBR 6293. OBRIGATÓRIO A MONTAGEM E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM MANUAL E INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	1	15.624,33	15.624,33
13	DUCTILOMETRO PARA ENSAIOS DE ASFALTO, CAP. PARA 3 ENSAIOS SIMULTÂNEOS, COM AQUECIMENTO E SEM REFRIGERAÇÃO 220V-60HZ ACOMPANHA 3 MOLDES E 3 BASES COM VELOCIDADE DE 5 CM/ MIN. O APARELHO POSSUI ESCALA DE MEDIÇÃO DE 1000 MM. CONFORME NBR 6293 DNER-ME 163. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	2	12.183,33	24.366,66

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Estação de Solda com Temperatura Ajustável, 220V, 60W. Ferramenta para trabalhos de soldagem de precisão em eletroeletrônica. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tensão de alimentação: 220V/60Hz; Gabinete do tipo ESD-SAFE; Temperatura ajustável de maneira digital ou analógica; Sinalização visual de que a temperatura selecionada foi atingida; Faixa de ajuste de temperatura entre 200° e 480°C, ou maior; Calibrável; Características do ferro de solda: potência mínima de 60W, resistência cerâmica, tensão de trabalho (da resistência) não superior a 50 V, ponteira aterrada intercambiável/substituível sem parafuso de fixação, cabo ergonômico, conectado ao equipamento utilizando conectores (permitindo a fácil desconexão/retirada do ferro); Deve acompanhar suporte (descanso) para o ferro de solda com local para acomodação de uma esponja vegetal (limpeza), separado do equipamento; Deve acompanhar o ferro de solda com pelo menos uma ponteira de 1mm e manual de operação (em português ou inglês); Dotado de cabo de força para conexão à rede elétrica com plugue 2P+T NBR 14.136 de fábrica (não será aceito equipamento cujo plugue original foi cortado e adaptado outro no lugar). Garantia mínima de 01 (um) ano para o equipamento. Modelos de referência: Hikari, HK-936A; Solden, SE960.	UNIDADE	137	601,41	82.393,17
15	Estrutura para basquete modelo pé direito em tubo SAE 1020 de aço carbono de 4"(Polegadas) com parede de 2mm, reforço de treliça e mão francesa, avanço livre de 1.80m, com acabamento em massa plástica, tratado com fundo anticorrosivo (prime) e pintada com tinta PU automotiva na cor verde ou a escolher. Base de fixa de chapa de espessura de 5/16 medida de 30 X 30 cm para fixar no piso de concreto., com parafuso parabolt PB e com porcas e arruelas. Tabela de basquete de vidro temperado de 10 mm confeccionada cantoneira dupla emborrachada com vedação e amortecimento de impacto na medida oficial de 1,80m x 1,05m, pintada a demarcada com tinta PU automotiva. Aros modelo retrátil com molas e rede tipo chuí fio 6 mm	PAR	4	11.273,71	45.094,84
16	EXTRATOR DE AMOSTRAS HORIZONTAL TIPO SHELBY DE BANCADA DE TUBOS DE 2",3"4" E 5".	UNIDADE	2	16.900,00	33.800,00
17	Fonte de alimentação simples DC digital, com saída de 0-32VCC/0-3A; Equipamento para uso em bancada com tensão e corrente de saída contínuas ajustáveis com voltímetro e amperímetro incorporados. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: deve possuir no mínimo dois mostradores (displays) do tipo LED ou LCD retroiluminado com no mínimo 3 dígitos cada, sendo um que mostra a tensão de saída ajustada da fonte (voltímetro), e outro que mostra a corrente de saída (amperímetro); Deve ser capaz de fornecer uma tensão de saída variável entre 0 e no mínimo 32VCC com corrente máxima de saída de até 3A ou maior. A corrente de saída deve ser limitada através de ajuste, variando entre 0 e 3A; Deve possuir ajustes grosso e fino tanto para tensão como para corrente, sendo aceitos: controles separados (um ajuste grosso e um fino), por controle digital (configurado por menu e teclas), com controle sensível/de precisão (tipo multivoltas), ou a combinação de mais de um modo; Deve possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade; A saída de tensão deve ter alta estabilidade e baixa ondulação (ripple); Possibilidade de operação contínua mesmo nas condições de máxima carga; Precisão na indicação de tensão do voltímetro: +/-1% +2 dígitos, ou melhor; Precisão na indicação de corrente do amperímetro: +/-2% +2 dígitos, ou melhor; Regulação de linha: <= 0,2% + 2mA, ou melhor; Regulação de carga: <= 0,01% +3 mV, ou melhor; ondulação (ripple) & ruído: <= 0,5 mV RMS, ou melhor; Construída em gabinete metálico (exceto painel, que pode ser plástico) pintado, com alça na tampa superior para transporte e aletas/orifícios para ventilação; Refrigeração através de dissipador e cooler (ventilação forçada); Deve ser enquadrada na categoria de sobretensão: CAT II 300V, no mínimo; Temperatura de operação: 0 ~ 40°C ou faixa mais ampla, com umidade relativa do ar entre 20 e 80%, ou melhor; Tensão de alimentação: bivolt, 110/220VCA ± 10%, 50/60Hz; Consumo de no máximo 200W; Deve acompanhar: 01 cabo de conexão banana-jacaré 02 vias (par preto/vermelho), cabo de alimentação com plugue 2P+T NBR 14.136, manual de instruções em português. Garantia de no mínimo 1 ano. Apresentar com a proposta catálogo técnico da fonte e indicar endereço eletrônico do sítio de Internet do fabricante ou importador do equipamento onde possam ser comprovadas as características do mesmo. Não serão aceitos cuja descrição do equipamento seja cópia desta especificação. Modelo de Referência: Instrutherm, FA-3003.	UNIDADE	59	689,65	40.689,35

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Gerador de formas de onda arbitrário e de funções. Equipamento de bancada destinado à geração de sinais eletrônicos com formas e características configuráveis, com no mínimo 2 canais de saída. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Deverá ser dotado de no mínimo 02 canais de geração de sinais; Funções de gerador de onda arbitrário e gerador de funções integradas em um único equipamento; Formas de onda mínimas a serem geradas: senoidal, quadrada, pulso, rampa, (seno x)/x, gaussiana, lorentz, exponencial de subida e descida, haversine, ruído e nível contínuo; Frequências das formas de onda a serem geradas: Senoidal de 1uHz a 25MHz (ou em faixa mais ampla), quadrada de 1 uHz a 12,5MHz (ou em faixa mais ampla), pulso de 1mHz a 12,5MHz, podendo gerar pulsos com larguras de 40ns a 999ks com tempo de subida e de descida variável de 18ns a 625s. Gerador arbitrário de 1uHz a 20MHz, com comprimento de registro mínimo de 64M Bytes, taxa de amostragem mínima de 125MS/s e 14 bits de resolução vertical ft; Amplitude de saída em 50ohms de 10mV pico a pico a 10V pico a pico; Impedância de saída de 50ohms; Modos de operação: contínuo, modulado, varredura (sweep) e rajadas (burst); Tipos de modulações mínimas: AM, PM, FM, FSK, Modulação interna e externa; Deve permitir sweep linear e logarítimo das formas de onda; Mostrador (display) tipo LCD colorido com 3,95 polegadas (ou maior) com exibição da forma de onda do sinal gerado; Freqüencímetro embutido com resolução de 6 dígitos e faixa de medição de 100MHz a 200MHz, ou mais ampla; Interface USB no painel frontal para armazenamento das formas de onda em flash drive; Interface USB para comunicação com computador PC; Deve possuir software para criação e edição das formas de onda; Tensão de alimentação: 220V/60Hz ou bivolt; Dimensões máximas: 420mm de largura x 104mm de altura x 242mm de profundidade, peso máximo 4kg; Deve ser fornecido acompanhado de: Conjunto de cabos de conexão (02 ponteiros BNC-jacarê e 01 cabo BNC-BNC), cabo de alimentação com plugue NBR 14.136, cabo USB, manual de instruções em português ou inglês e certificado de calibração. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Modelo de Referência: Tektronix, AFG-1022.	UNIDADE	44	6.743,68	296.721,92
19	IMPRESSORA 3D PARA POLÍMEROS, COM CARÇAÇA EM AÇO, BARRAMENTOS EM AÇO E EIXO DE TRANSMISSÃO POR FUSO DE ESFERAS. FILAMENTOS COMPATÍVEIS: PLA E DERIVADOS. QUANTIDADE DE EXTRUSORAS: 01. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MIN. : 0.1MM. DIMENSÕES DA IMPRESSÃO MÍNIMA: 85 X 80 X 94 MM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 20 MM/S. DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1.75MM (±0.07MM). ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 100-240V~/ 50W. TIPOS DE ARQUIVO SUPTADOS: STL / OBJ / DAE / GCODE. CONEXÕES: CABO USB / CABO USB TIPO B / CARTÃO SD. SOFTWARES COMPATÍVEIS: CREATEBOT/CURA/SLIC3R/SIMPLIFY3D/REPETIER-HOSTSISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS E LINUX TAMANHO DA IMPRESSORA: 188X188X230MM. RECURSOS TOUCHSCREEN LCD; DETALHES: NA COR VERDE, ACOMPANHA UM FILAMENTO DE 0,5KG NA COR VERDE PREFERENCIAMENTE.	UNIDADE	29	1.782,22	51.684,38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	IMPRESSORA TÉRMICA E NÃO FISCAL - PARA PRODUÇÃO DE ETIQUETAS E IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS, COMPATÍVEL COM TAREFAS DE INVENTARIADO PATRIMONIAL E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA/ TÉRMICA DIRETA, RESOLUÇÃO DE 203 DPI, PROCESSADOR DE 32 BITS, ARQUITETURA RISC E FREQUÊNCIA DE 200MHZ, MEMÓRIA INTERNA DO TIPO FLASH COM 4MB E MEMÓRIA SDRAM DE 8MB, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB PADRÃO 2.0, ETHERNET, SERIAL E PARALELA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 6 POLEGADAS POR SEGUNDO, EMULAÇÃO EPL/ZPL, POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE CLASSE A FCC/CE/C-TICK E CERTIFICAÇÕES UL/CUL/TUV-SAFETY/CCC/CB, SUPORTE PARA CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO: CODE 39, CODE 93, CODE 128UCC, CODE 128 SUBSET A, B, C, CODABAR, INTERLEAVE 2 OF 5, EAN-8, EAN-13, EAN-128, UPC-A, UPC-E, EAN, UPC 2 (5) DIGITS ADD-ON, MSI, PLESSEY, POSTNET, GS1 DATABAR LOGMARS, PDF-417, MAXICODE, DATAMATRIX, QR CODE E AZTECH, CONJUNTO DE 8 FONTES ALFA-NUMÉRICAS BITMAPEADA E CONJUNTO DE CÓDIGO CG TRIUMVIRATE ESCALÁVEL, PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS VIA BOBINAS COM 5" DE DIÂMETRO (INSTALAÇÃO INTERNA NO EQUIPAMENTO) E DE 8" DE DIÂMETRO (INSTALAÇÃO EXTERNA AO EQUIPAMENTO VIA SUPORTE ESPECÍFICO), LARGURA DA MÍDIA ENTRE 20 E 112 MM, SUPORTE PARA USO DE MÍDIAS COM GAP, CONTÍNUA, PERFURADA, MARCA PRETA, FORMULÁRIO CONTÍNUO, COMPATÍVEL COM RIBBON DE RESINA NA COR PRETA PARA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E/OU RIBBON DE CERA-RESINA PARA APLICAÇÃO EM ETIQUETAS DE POLIPROPILENO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA, LÂMINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA ETIQUETA (CUTTER), DRIVERS PARA MS WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10 E SISTEMAS GNU LINUX COM KERNEL 2.6 E SUPERIOR, CABO USB INCLUSO, APLICATIVO PARA CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, GARANTIA DE 3 ANOS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM SISTEMAS PERGAMUM E SOPHIA BIBLIOTECA. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS TSC TTP-245C.	UNIDADE	5	4.575,62	22.878,10
21	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA O CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE EM MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONTROLE VETORIAL OU ESCALAR, SOFTPLC, QUE AGREGA FUNÇÕES DE CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL), PUMP GENIUS, PARA ACIONAMENTO MULTIBOMBAS E MÓDULOS PLUG-IN SELECIONÁVEIS, QUE PROPORCIONAM UMA SOLUÇÃO FLEXÍVEL E OTIMIZADA. NAVEGAÇÃO POR MENUS ATRAVÉS DE INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) COM DISPLAY DE LCD INCORPORADA. SIMILAR AO MODELO WEG CFW500A04P3B2NB20	UNIDADE	15	1.107,21	16.608,15
22	KIT GERADOR DE ENERGIA SOLAR DE 2,84KWP. CONTENDO: 1 INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM ENTRADA : MÁX. POTÊNCIA PV: 4500 W; MÁX. TENSÃO DE ENTRADA: 550 V, TENSÃO DE ENTRADA AUXILIAR: 60 V, TENÇÃO DE ENTRADA INICIAL: 70 V; TENSÃO DE ENTRADA DE TAXA: 360 V, FAIXA DE TENSÃO MPPT: 50-550 V, FAIXA DE TENSÃO DC DE CARGA TOTAL: 300 V - 500 V , CORRENTE DE ENTRADA MÁXIMA MPPT: 12 A, CORRENTE CURTA DE ENTRADA: 15 A NÚMERO DE MPPT / STRING POR MPPT: 1/1, TIPO DE TERMINAL DE ENTRADA: MC4 / H4; SAÍDA: POTÊNCIA NOMINAL: 3300 w; POTÊNCIA CA MÁXIMA: 3300 VA, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA: 13 A, CORRENTE DE SAÍDA MÁXIMA: 6 A, TENSÃO NOMINAL DE REDE: 220 VAC / 230 VAC (FASE MONOFÁSICA), FAIXA DE TENSÃO DA REDE: 180 - 276 VAC (DE ACORDO COM O PADRÃO LOCAL), FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ / 60 HZ, FAIXA DE FREQUÊNCIA DA GRADE: 45 ~ 55 HZ / 54 ~ 66 HZ (DE ACORDO COM O PADRÃO LOCAL).., AIXA AJUSTÁVEL DE POTÊNCIA ATIVA THDI: <3 %, FATOR DE POTÊNCIA: 1 (AJUSTÁVEL +/-0,8) MÓDULO TIPO DE MÓDULO: CS3U-355P, POTÊNCIA MÁXIMA EM STC (P _{MAX}): 355 W, TENSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (V _{MP}): 39.4 V, CORRENTE DE POTÊNCIA DE PICO (I _{MP}): 9.02 A, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO (V _{OC}): 46.8 V, CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO (I _{SC}): 9.59 A, EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 17.89%, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40°C ~ +85°C, TENSÃO MÁXIMA DO SISTEMA: 1500 V (IEC/UL) OU 1000 V (IEC/UL), VALOR NOMINAL DA CORRENTE MÁXIMA DO FUSÍVEL: 30 A, CLASSE DE APLICAÇÃO: CLASSE A, TOLERÂNCIA DE SAÍDA DE POTÊNCIA: 0 ~ + 5 WITENS INCLUSOS NO KIT: 08 - MÓDULOS 355W 01 - INVERSOR 3,3 KW, 01 - STRING BOX 2/1, 01 - PAR DE CONECTORES HR4, 16 - METROS DE CABO FOTOVOLTAICO 6MM VERMELHO, 16 - METROS DE CABO FOTOVOLTAICO 6MM PRETO, KIT ESTRUTURA FIXAÇÃO PARA 08 MÓDULOS	UNIDADE	17	13.493,38	229.387,46

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	<p>LAVADORA DE VIDRARIAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -PAINÉIS EXTERNOS E CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX. SOLDAS A LASER COM CANTOS ARREDONDADOS GARANTEM ALTA PRECISÃO, ROBUSTEZ E HIGIENE. -INSTALAÇÃO LIVRE OU SOB BANCADA. -TRAVAMENTO AUTOMÁTICO: ASSIM QUE A PORTA É APROXIMADA DA POSIÇÃO FINAL DE FECHAMENTO A LAVADORA AUTOMATICAMENTE RECOLHE E TRAVA A PORTA. -SINAL ACÚSTICO INDICA O FIM DO PROGRAMA SELECIONADO. -BOMBA DE CIRCULAÇÃO COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAZÃO, OTIMIZA O FLUXO DE ÁGUA DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO. VAZÃO MÁXIMA DE 500 L/MIN. -ELEMENTOS DE AQUECIMENTO INTEGRADOS À BOMBA DE CIRCULAÇÃO REDUZEM A POSSIBILIDADE DE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS. TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 93 °C. -PROGRAMA DE LAVAGEM MAIS RÁPIDO: 19 MINUTOS (PROGRAMA MINI). -VIDA ÚTIL MÍNIMA: 15.000 HORAS. -PAINEL DE CONTROLE TIPO TOUCH EM METAL: CONFORTO NA OPERAÇÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA. -3 BOTÕES DE ACESSO RÁPIDO PARA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS MAIS COMUMENTE UTILIZADOS. -INÍCIO PROGRAMÁVEL COM ATRASO MÁXIMO DE 24 HORAS. -PROGRAMAS: 16 NA MEMÓRIA + 2 TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS. -RETOMADA DE PROGRAMA: EM CASO DE FALHA COMO UMA QUEDA DE ENERGIA, POR EXEMPLO, A LAVADORA PERMITE RETOMAR O PROGRAMA DO PONTO EM QUE PAROU. SE ESTA RETOMADA OFERECER ALGUM RISCO OU ALTERAÇÃO AO DESEMPENHO DA LAVAGEM A LAVADORA EMITE UM AVISO. -DISPLAY INDICA O TEMPO RESTANTE PARA O FIM DA LAVAGEM E A ETAPA EM QUE O PROGRAMA SE ENCONTRA. -DISPLAY EM DIVERSOS IDIOMAS, INCLUINDO PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, ALEMÃO, ETC. -MECANISMO DE LIMPEZA: ROTATIVO - DOIS BRAÇOS ROTATIVOS COM SPRAYS, LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA CÂMARA (COM MONITORAMENTO DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E PRESSÃO DA ÁGUA, GARANTE LAVAGEM ÓTIMA) E UM TERCEIRO BRAÇO NA BANDEJA SUPERIOR (DEPENDENDO DO TIPO DE BANDEJA); INJEÇÃO DIRETA - ESTÃO DISPONÍVEIS INSERTOS COM BICOS INJETORES. -DISPENSADORES PARA DETERGENTE LÍQUIDO E NEUTRALIZANTE INTEGRADOS, COM TANQUES DE 5 LITROS CADA, ARMAZENADOS EXTERNAMENTE (2 TANQUES). OPCIONALMENTE PODE SER ACOPLADO MAIS UM DISPENSADOR PARA DETERGENTE LÍQUIDO (EXTERNO). A QUANTIDADE DE DETERGENTE PODE SER PROGRAMADA E OS DISPENSADORES SÃO CALIBRÁVEIS. TANQUES FACILMENTE ACESSÍVEIS PARA TROCA/PREENCHIMENTO. -SISTEMA DE FILTRAGEM QUADRUPLO DA ÁGUA CIRCULADA NA CÂMARA, COMPOSTO POR FILTRO PLANO, FILTRO DE MALHA GROSSA, FILTRO DE ESTILHAÇOS DE VIDRO E FILTRO DE MALHA FINA; -CONEXÕES DE ÁGUA: ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E ÁGUA DESMINERALIZADA/PURIFICADA. PRESSÕES MÍNIMAS-MÁXIMAS: 200-1000 KPA APROXIMADAS . -BOMBA INTEGRADA PARA PRESSURIZAR ÁGUA DESMINERALIZADA/PURIFICADA. -SISTEMA DE AMACIAMENTO DE ÁGUA EMBUTIDO COM CONTROLE DE DUREZA DA ÁGUA FACILMENTE PROGRAMÁVEL. RESERVATÓRIO PARA SAL NA PORTA DA LAVADORA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG, FACILMENTE ACESSÍVEL SEM NECESSIDADE DE REMOVER QUALQUER PARTE DA CÂMARA E BANDEJAS OU INSERTOS. DUREZA MÁXIMA APROXIMADA: 10.700 MMOL/L. -SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS: SENSORES NAS MANGUEIRAS DE ENTRADA DE ÁGUA DETECTAM QUALQUER TIPO DE VAZAMENTO E INTERROMPEM AUTOMATICAMENTE O PROGRAMA, DIRECIONANDO O FLUXO DE ÁGUA PARA O DRENO. -ECOPLUS - APÓS O TÉRMINO DA LAVAGEM, A LAVADORA AGUARDA A TEMPERATURA DA VIDRARIA CAIR PARA 70 °C AFIM DE EVITAR QUEIMADURAS E ENTÃO ABRE AUTOMATICAMENTE UMA FRESTA NA PORTA PARA LIBERAR O VAPOR D'ÁGUA RESIDUAL DE DENTRO DA CÂMARA, ACELERANDO ASSIM A SECAGEM. -INTERFACE E SOFTWARE OPCIONAIS PARA DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO. CONEXÃO RS-232. TAMBÉM PODE SER UTILIZADA PARA CONEXÃO DE IMPRESSORA OU LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (OPCIONAIS). -CONEXÃO ETHERNET PARA REDE VIA INTERFACE (OPCIONAL). -VOLTAGEM: 220 V AC TRIFÁSICO, 60 HZ, 32 A, 9,3 KW. -CLASSE DE PROTEÇÃO IP 20. -NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO DE 53,3 DBA. -TRANSFERÊNCIA DE CALOR PARA O AMBIENTE APROXIMADO: 1,4 MJ/H. -DIMENSÕES EXTERNAS SEM TAMPAS SUPERIOR APROXIMADA (A X L X P): 82 X 60 X 60 CM. DIMENSÕES EXTERNAS COM TAMPAS SUPERIOR APROXIMADA(A X L X P): 83,5 X 60 X 70 CM. -DIMENSÕES INTERNAS (CÂMARA) (A X L X P): 52 X 53 X 52 CM. -VOLUME (CÂMARA): 143 LITROS. -PESO: 74 KG. -CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CE. -PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM SISTE</p>	UNIDADE	5	160.109,10	800.545,50

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
24	LIMPADORA DE FORMAS 10X20CM ELÉTRICA, HORIZONTAL DE BANCADA PARA LIMPEZA DE FORMAS DE CONCRETO METÁLICAS DE Ø10X20 CM. ACIONAMENTO ELÉTRICO POR MEIO DE MOTOR 220V/60HZ. ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A FI XAÇÃO DO CORPO DA FORMA POR MEIO DE GRAMPOS MECÂNICOS VISANDO A PASSAGEM DE UMA ESCOVA ESPECIAL GUIADA POR DOIS EIXOS PARALELOS INFERIORES E DIRECIONADA PELO OPERADOR. DEVE POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	4	7.732,80	30.931,20
25	MÁQUINA DE FUSÃO PARA EMENDA DE FIBRA ÓPTICA Características Mínimas: - Tecnologia de alinhamento núcleo com núcleo; - Função de foco automático; - Visualização perfeita do núcleo da fibra; - Display LCD colorido de, no mínimo, 5"; - Tempo de junção de, no máximo, 10 segundos; - Tempo de aquecimento do tubo de, no máximo, 35 segundos; - Corpo compacto e leve com peso máximo de 3,5 Kg com a bateria Inclusa; - Visualizações de X ou Y e de X e Y simultâneos; - Checagem automática para verificação da clivagem; - Cálculo automático da perda da emenda; - Auto seleção do programa adequado da fusão; - Memória de 4000 grupos de resultados de junções; - Deve suportar as fibras: SM, MM, DS, NZ-DS; - A Perda Média da Junção deve ser de aproximadamente: 0,02 dB (SM), 0,01 dB (MM), 0,04 dB (DS), 0,04 dB(NZDS); - Diâmetro do recobrimento: 80 a 150 µm; - Diâmetro do revestimento: 100 a 1000 µm; - Comprimento da fibra fendida: 8 a 16 mm (revestimento 250 µm), 16mm (revestimento de 250 a 1000 µm).; - Armazenamento mínimo para 4000 resultados; - Interface VGA e porta USB; - Perda de Retorno: > 60 Db; - Comprimento da Luva de Proteção: 40 mm, 60 mm e micro series; - O teste de tração aplicado deverá ser de 2,0 N (Padrão); - Fonte de Alimentação: (Adaptador CA) Tensão de entrada 100 a 240V; - Bateria Interna deve suportar no mínimo 150 ciclos (junções contínuas e aquecimentos); - Temperatura do forno pode ser ajustado; - Vida útil do eletrodo: 2500 fusões; - 300x de aumento nas visualizações X ou Y e 150x de aumento nas visualizações X e Y simultâneas; - Método de alinhamento da fibra: pelo núcleo ou pela casca; - Método de processamento da imagem: digital. - Incluindo os seguintes acessórios: Máquina; cordões de alimentação; Eletrodos; Manual; Suporte para fibras; fonte de alimentação; carregador de bateria, Maleta. - Garantia: 12 meses.	UNIDADE	1	14.869,75	14.869,75
26	Medidor LCR (indutância, capacitância, resistência) portátil de 100 Hz, 120 Hz, 1 kHz, 10 kHz, 100 kHz; Instrumento: multímetro; Tipo: portátil; Precisão: 0,002; Faixa de resistência: 2 ohms a 200 Mohms; Faixa de capacitância: 20 mF a 20 pF; Contagem do display: 20000; Frequência: 100 Hz a 1 kHz; Variação: automática, manual; Manutenção dos dados: data hold; Análise detalhada dos componentes, com as funções ESR, Z, D, Q e teta; Duração de bateria de 16 horas, alimentação CA; Identificação automática (AI) que determina e exibe o tipo de componente e suas medições; Conectividade IR-USB para registro de dados no PC. Marca de referência: Keysight;	UNIDADE	16	1.186,00	18.976,00
27	Misturador de asfalto com pá. Características mínimas: Deve possuir pá tipo raquete em aço inox, com movimento planetário e com 3 velocidades (125-220-450 RPM da pá); Cuba em aço inoxidável, com capacidade de 20 litros, dotada de aquecimento elétrico (através de banho de óleo) e com regulagem de temperatura até 250°C; A cuba deve possuir saída tubular, na parte inferior, com diâmetro de 2 polegadas e possuir dispositivo de abertura e fechamento (pelo lado externo); Motor com 3/4 CV; A estrutura deve ter acabamento em pintura eletrostática; Deve possuir alimentação monofásica com tensão de 220V e/ou alimentação trifásica com tensão de 380V; Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento; Deve acompanhar manual de instruções. Deve possuir garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	2	14.307,50	28.615,00
28	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO COM ROTOR TIPO GAIOLA, 1 CV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 6,07/3,5A; 220/380V, 4 PÓLOS, 1740RPM, 60HZ, CAT.N, REG.CONT, FS 1,15, ISOL. F, FAT.POT 0,8, IP/IN 6,4, IP 55.	UNIDADE	31	566,18	17.551,58

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
29	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DAHLANDER ASSÍNCRONO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO ROTOR GAIOLA DE ESQUILO, COM CARÇAÇA DE FERRO FUNDIDO OU ALUMÍNIO CONFORME LEGISLAÇÃO ABNT NBR-15623 E IEC-60072 E/OU LEGISLAÇÕES SUBSTITUTIVAS, TOTALMENTE FECHADO E DE VENTILAÇÃO EXTERNA (TFVE), DE ALTO RENDIMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Nº 10.295/2001 E PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 1, DE 29 DE JUNHO DE 2017 E/OU LEGISLAÇÕES SUBSTITUTIVAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 55, CLASSE TÉRMICA DE ISOLAMENTO MÍNIMO DE GRAU F (155 °C), COM CAIXA DE LIGAÇÃO EXTERNA, FIXAÇÃO DO MOTOR POR MEIO DE PÉS MACIÇOS E INTEIRIÇOS, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 248/2019 E/OU LEGISLAÇÃO SUBSTITUTIVAS. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA: 0,3/0,5 CV (0,22/0,37 KW) OU 0,4/0,63 CV (0,3/0,46 KW), Nº DE PÓLOS: 8/4 OU 4/2 PÓLOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 220 V (06 TERMINAIS DE LIGAÇÕES EXTERNAS), FREQUÊNCIA: 60 HZ.	UNIDADE	15	1.213,00	18.195,00
30	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 4 TENSÕES (220/380/440/760V) ASSÍNCRONO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO ROTOR GAIOLA DE ESQUILO, COM CARÇAÇA DE FERRO FUNDIDO OU ALUMÍNIO CONFORME LEGISLAÇÃO ABNT NBR-15623 E IEC-60072 E/OU LEGISLAÇÕES SUBSTITUTIVAS, TOTALMENTE FECHADO E DE VENTILAÇÃO EXTERNA (TFVE), DE ALTO RENDIMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Nº 10.295/2001 E PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 1, DE 29 DE JUNHO DE 2017 E/OU LEGISLAÇÕES SUBSTITUTIVAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 55, CLASSE TÉRMICA DE ISOLAMENTO MÍNIMO DE GRAU F (155 °C), COM CAIXA DE LIGAÇÃO EXTERNA, FIXAÇÃO DO MOTOR POR MEIO DE PÉS MACIÇOS E INTEIRIÇOS, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 248/2019 E/OU LEGISLAÇÃO SUBSTITUTIVAS. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA: 0,25CV (0,18 KW), 0,33 CV (0,25 KW) OU 0,5CV (0,37 KW), Nº DE PÓLOS: 2 OU 4 PÓLOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 220/380/440V E 760V APENAS NA PARTIDA (4 TENSÕES E/OU 12 TERMINAIS DE LIGAÇÕES EXTERNAS), FREQUÊNCIA: 60 HZ.	UNIDADE	15	923,78	13.856,70
31	MOTOR TRIFÁSICO, 0,25 CV, 4 PÓLOS, 220/380V. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO INDUSTRIAL DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (TRIFÁSICO): 220/380V, 4 PÓLOS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ROTAÇÃO SÍNCRONA: 1800 RPM, POTÊNCIA: 0,25 CV, CARÇAÇA: 63, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO FC-200 COM PÉS INTEIRIÇOS E MACIÇOS, EIXO FABRICADO EM AÇO AISI 1040/45 COM ROLAMENTOS DE ESFERA, FORMA CONSTRUTIVA: B3D (PONTA DO EIXO À DIREITA), MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO: TFVE (TOTALMENTE FECHADO COM VENTILAÇÃO EXTERNA), ADEQUADO À FIXAÇÃO EM BASE OU TRILHOS, CATEGORIA N, GRAU DE PROTEÇÃO IP55, CLASSE DE ISOLAMENTO (ENROLAMENTO) F, ROTOR CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO INJETADO, NÍVEL MÉDIO DE PRESSÃO SONORA: 48 DB(A) (O NÍVEL DE RUÍDO GERADO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7565), DEVE POSSUIR CONEXÃO DE ALIMENTAÇÃO FEITA EM CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA NO MESMO MATERIAL DA CARÇAÇA COM PONTO PARA CONEXÃO DE ATERRAMENTO, OS CABOS DO MOTOR DEVEM SER NUMERADOS DE ACORDO COM ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 7844, DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM AS INFORMAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE DESEMPENHO DO MOTOR CONFORME DEFINIDO NA NORMA ABNT NBR 17094, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E PROCEL. EQUIPAMENTO NOVO, NÃO USADO. GARANTIA DE 1 ANO. REFERÊNCIA MARCA-MODELO: WEG-W22.	UNIDADE	23	643,01	14.789,23

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
32	Osciloscópio digital, 50MHz, 02 canais. Equipamento de bancada para realização de medidas e análise de sinais em circuitos eletrônicos. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Largura de banda de 50 MHz ou superior; 02 canais analógicos; Deve possuir modos de amostragem em tempo real com taxa de amostragem mínima de 1GS/s e equivalente com taxa de amostragem mínima de 50GS/s; Deve possuir tela de cristal líquido colorido com ajuste de contraste de no mínimo 7 polegadas; Profundidade de armazenamento de 25 k; Resolução vertical mínima de 8 bits; Sensibilidade vertical mínima de 2mV/DIV ou menor e máxima de 5V/DIV ou maior nas entradas BNC; Máxima tensão entre o sinal e a referência de terra na entrada BNC de 300VRMS CAT II ou superior; Faixa de base de tempo mínima de 5ns ou menor e máxima de 50s/DIV ou maior; Análise FFT até 1024 pontos ou maior; Análise FFT no mínimos com janela selecionável de Hanning e Retangular; Deve possuir no mínimo as funções matemáticas: Soma, Subtração e Multiplicação; Deve permitir medição automática no mínimo dos seguintes parâmetros: pico a pico, amplitude, máximo, mínimo, RMS, média, frequência, período, tempo subida e descida, período, largura positiva e negativa; Tipos de trigger: borda, largura de pulso e vídeo; Modos de Trigger Auto, Normal e Sequência única; Deve possuir entrada para trigger externo; Deve possuir no mínimo uma interface USB no painel frontal com suporte a conexão de pen drives, para armazenamento dos dados de forma de onda, configurações do painel frontal e gravação de imagens da tela; Deve possuir interface USB para conexão com computador tipo PC ou impressora compatível com PictBridge; Dimensões máximas: 350mm de largura x 170mm de altura x 140mm de profundidade; Peso máximo de 3kg; Deve acompanhar os seguintes acessórios: 02 pontas de prova 1X/10X CAT II (300VRMS), manual de operação em português, cabo de força com plugue 2P+T padrão NBR 14.136, Software de Comunicação. Garantia mínima de 1 ano. Modelos de Referência: Minipa, MVB-DSO – 50MHz - 2 canais; Tektronix, TBS1052B 50MHz - 2 canais.	UNIDADE	104	3.487,67	362.717,68
33	PAINEL SOLAR FOTOVOTAICO 380W DE POTÊNCIA: (ACOMPANHA CABO CONECTOR) - TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA 39,02 V – POTÊNCIA CORRENTE DE MÁXIMA POTÊNCIA 9,74 A EFICIÊNCIA 19,26 %; NÚMERO DE CÉLULAS: 72; MATERIAL : SILÍCIO MONOCRISTALINO; ACOMPANHA CONECTORES, GARANTIA 12 ANOS.	UNIDADE	50	926,33	46.316,50
34	PENETROMETRO DE BOLSO, COM ESCALA ANALOGICA PROVIDA DE PONTEIRO COM INDICACAO DE PICO, ESCALA DE 0 A 6KGF/CM2. POSSUI 5 PONTEIRAS COM AREAS DIFERENTES PARA MELHOR ADAPTACAO AO TIPO DE SOLO A SER ENSAIADO. INCLUI MANUAL COM ABACOS PARA INTERPRETACAO DE RESULTADOS.	UNIDADE	7	9.900,00	69.300,00
35	PERMEÂMETRO PARA ASFALTO, PARA DETERMINAÇÃO DA CONDUTIVIDADE HIDRÁULICA EM CORPOS DE PROVA SATURADOS Ø6 OU 150MM EXTRAÍDOS DO PAVIMENTO OU MOLDADOS EM LABORATÓRIO. CONFORME NORMA FM 5-565 (FLORIDA METHOD). DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	1	16.960,82	16.960,82
36	Prensa eletromecânica automatizada para ensaios CBR, Marshall e compressão simples com sistema servo controlado e indicação e controle da velocidade de avanço monitorado digitalmente. A prensa deve permitir o ajuste da velocidade de deslocamento do pistão em qualquer valor no intervalo de 0,01 mm/min a 50mm/min. curso do pistão de pelo menos até 100 mm. Alimentação 220 V (monofásica) ou 380 V (trifásica) e 50/60 hz. Capacidade de aplicação de carga máxima de no mínimo 5000 kgf. Devem acompanhar célula de carga compatível com a capacidade de carga da prensa e transdutor de deslocamento linear (LVDT) com curso de 25 mm (220V – 50/60HZ); cabos e software para controle, monitoração e aquisição de dados dos ensaios compatível com o sistema operacional microsoft windows xp ou windows 7; molde de compressão Marshall; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto, cobrindo mão de obra e peças. Deverá acompanhar manual de instalação e operação além de certificados de calibração. É obrigatória a montagem e demonstração de uso do equipamento. Assistência técnica no Brasil.	UNIDADE	5	28.195,00	140.975,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
37	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM COMPRESSOR, CERTIFICADO PELO INMETRO COM EFICIÊNCIA COMPROVADA EM ELIMINAÇÃO DE IMPUREZAS E REDUÇÃO DE CLORO; - O SISTEMA DE FILTRAGEM DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: - RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C (5 M A <15 M); - REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: 75%; - O PURIFICADOR DEVE SER DO TIPO MESA , OU SEJA, NÃO SERÁ DO TIPO COLUNA. MEDIDAS APROXIMADAS: 460X320X380MM (AXLXP); - SISTEMA DE TROCA DO REFIL FACILITADO, OU SEJA, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; - TEMPO RECOMENDADO DE TROCA DO FILTRO: 3000L OU 6 MESES (O QUE OCORRER PRIMEIRO); - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO 2,0L/H; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO NATURAL: 0,4L; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO GELADO: 2,0L; - REGULAGEM DE TEMPERATURA, PELO MENOS, ENTRE 5°C E 12°C; - DEVE POSSUIR DUAS TORNEIRAS: UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA GELADA; - PESO APROXIMADO: 10KG; - DEVE APRESENTAR SELO DO INMETRO ESPECIFICANDO EFICIÊNCIA EM MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA , CONFORME PORTARIAS INMETRO 344/2014, 394/2014, 92/2017 E OUTRAS APLICÁVEIS AO SEGMENTO	UNIDADE	26	852,33	22.160,58
38	RACK COLUNA ABERTO 19 POLEGADAS 40U DE ALTURA COM GUIAS PARA CABEAMENTO NAS DUAS LATERAIS NA MESMA ALTURA E BASE SOLEIRA INSTALADA COM QUATRO RODÍZIOS DE 50MM DE POLIURETANO, NYLON OU POLIPROPILENO COM CARGA POR RODÍZIO MÍNIMA DE 40KG SENDO 2 RODÍZIOS COM TRAVAS. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020 E 1,5MM DE ESPESSURA E LARGURA MÁXIMA DE 200MM; SAPATA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO SAE 1020 E 3,0MM DE ESPESSURA E LARGURA MÁXIMA DE 600MM. PREPARADO PARA O USO DE PORCA GAIOLA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; PINTURA ELETROSTÁTICA - EPÓXI-PÓ TEXTURIZADO NA COR PRETO	UNIDADE	6	952,96	5.717,76
39	SOFT-STARTER PARA O CONTROLE DE PARTIDA ESTÁTICA, DESTINADAS À ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E PROTEÇÃO DE MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS, ATRAVÉS DO CONTROLE DA TENSÃO APLICADA AO MOTOR, MEDIANTE O AJUSTE DO ÂNGULO DE DISPARO DOS TIRISTORES, PERMITINDO OBTER PARTIDAS E PARADAS SUAVES. SIMILAR AO MODELO WEG SSW05-0003-T-2246-PPZ	UNIDADE	15	1.198,00	17.970,00
40	"Soprador térmico: Corpo em poliamida com fibra de vidro Permite um apoio de 90° Prendedor de cinto Suporte estacionário que permite a utilização das duas mãos em tarefas de soldar e moldar Potência: 1800 Watts Ajuste de calor: Variável Interruptor: 2 Estágios Temperatura: 50-450° C (1º estágio)/ 90°-600° C (2º estágio) Fluxo de ar: 300/500 l/min Cabo (aprox): 2 metros ACOMPANHA: 1 Bocal grande 1 Bocal pequeno 1 Removedor de Pintura 1 Protetor para vidros 1 Espátula 1 Maleta Plástica "	PEÇA	50	261,29	13.064,50
41	Turbidímetro digital de Bancada microprocessado para efetuar leituras de turbidez em águas no laboratório. Microprocessador interno com exatidão da leitura em toda a escala; deve dispor de padrões para as calibrações. • Faixa de trabalho: 0 a 1000 NTU, com resolução de 0,01 NTU (0 a 10), 0,1 NTU (10 a 100) e 1 (100 a 1000), com precisão de 2%; • Detetores fotovoltaicos de silício, dispostos a 90° e 180°, para correção de erros de cor da água; • LED infravermelho; • Display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização; • Gabinete em material livre de corrosão; • Alimentação: 110 / 220 VAC; • Deve acompanhar o equipamento: 01 cubeta, conjunto de padrões de calibração, fonte de alimentação e manual de instruções.	UNIDADE	2	2.803,57	5.607,14
42	WATTÍMETRO AC 110 ~250V, 0 ~20A 6 EM 1. CARACTERÍSTICAS: TELA LCD DIGITAL; WATTÍMETRO INSTANTÂNEO E ACUMULADO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCIA, FATOR DE POTENCIA; LUZ DE FUNDO; POTENCIA MÁXIMA 22.000W; CORRENTE MÁXIMA: 20A; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 110 A 250V; FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 45-65HZ; PRECISÃO NA MEDIÇÃO DE TENSÃO: +- 1%; PRECISÃO NA MEDIÇÃO DE POTENCIA: +- 2%; TAMANHO: 88X54X28MM; CORTE: 85X48.	UN	51	101,19	5.160,69
43	Wattímetro, Voltímetro, Amperímetro DC 100V 20A. Wattímetro, Voltímetro e Amperímetro DC 6,5-100V, 0-20A tipo painel. Este medidor deve medir simultaneamente tensão, corrente, potência e consumo DC. Tensão: 6,5V a 100V. Corrente: 0-20A. Potência: 0-9.999 W. Precisão de medição: 1%. Temperatura de trabalho: -10°C a +50°C. Dimensões: 8,9 cm x 4,9 cm x 2,4 cm aproximadamente. Modelo de referência PZEM-031.	Un.	39	111,90	4.364,10

Valor Total do Processo: R\$ 3.354.781,65

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2020 -
UFRN - appdocker1-srv1.appdocker1-inst1